



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

MEMORANDO

Exmo. Senhor
Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

Prezado Senhor,

Venho, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a autorização para a abertura de processo de inexigibilidade nos termos da Lei nº 14.133/21, para contratação da Banda FUN que irá se apresentar no CARNAVAL DE 2024 em Barra do Jacaré.

O presente pedido fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência elaborados pela equipe de planejamento, que identificaram a necessidade da contratação

Assim, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para a abertura do referido processo, a fim de dar prosseguimento às etapas necessárias à contratação dos objetos desta solicitação.

Aguardamos a apreciação e aprovação de Vossa Excelência para que possamos dar continuidade às ações pertinentes a este processo.

Atenciosamente,

Rodrigo Aguiar
Secretaria de Cultura e Esporte

Barra do Jacaré, 08 de janeiro de 2024.



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 "A presente contratação é justificada pela necessidade de atender as festividades do Carnaval de Barra do Jacaré 2024.

A necessidade da contratação da Banda FUN, conhecido Nacional e regionalmente e tendo uma positividade do público com qualidade e repertório, tem o objetivo de atender a festividade do carnaval, Show que será realizado em fevereiro de 2024.

Em virtude a realização do festival de verão, que contara com três dias de programação, sendo elas nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2024 em praça Pública.

Considerando a necessidade de desenvolver as atividades culturais desta Municipalidade, incluindo-se a realização de eventos de natureza relacionada a competência da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e suas inúmeras diversidades.

Justifica-se também que o papel desta Secretaria é fomentar o lazer e a Cultura para movimentar a economia deste Município, uma vez que o evento contara não somente com a população Barrense como também de toda a região.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A solução consiste na contratação da Banda FUN conforme especificações e quantidades detalhadas no ETP, A contratação será realizada por meio de inexigibilidade e os serviços deveram ser entregues no prazo estabelecido no edital.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES CONTRATADAS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| Nº | Descrição do Objeto | Unidade | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|-----|---|---------|------------|----------------|---------------|
| 01 | Show em praça pública com toda estrutura de som, iluminação cenário, Painel de Led, nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2024, com início às 23:00 e termino as 03:00 horas para os três dias no mesmo horário. | un | 01 | R\$ 80.000,00 | R\$ 80.000,00 |
| 02 | | | | | |
| ... | | | | | |



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

| | |
|--------------------------|---------------------------------|
| Área Requisitante | SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE |
| Responsável pela demanda | RODRIGO AGUIAR |

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda surge da necessidade de atender as festividades do Carnaval de 2024 que será realizado nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro.

Show em praça pública com toda estrutura de som, iluminação cenário, Painel de Led, nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2024, com início às 23:00 e termino as 03:00 horas para os três dias no mesmo horário.

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
|------|---|---------|------------|
| 01 | Show em praça pública com toda estrutura de som, iluminação cenário, Painel de Led, nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2024, com início às 23:00 e termino as 03:00 horas para os três dias no mesmo horário. | Unidade | 01 |

3. JUSTIFICATIVA



07
P

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.

| Item | Descrição Detalhada do Objeto | Und. | Qtd. | Valor Unit. | Valor Total. |
|------|---|------|------|---------------|---------------|
| 01 | Show em praça pública com toda estrutura de som, iluminação cenário, Painel de Led, nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2024, com início às 23:00 e termino as 03:00 horas para os três dias no mesmo horário. | un | 01 | R\$ 80.000,00 | R\$ 80.000,00 |

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A necessidade da contratação da Banda FUN, conhecido regionalmente e tendo uma positividade do público com qualidade e repertório, tem o objetivo de atender a festividade do Carnaval, Show que será realizado em fevereiro de 2024, trazendo assim momentos de entretenimento e diversão para os Municípios e toda Região e fomentando a economia local.
- 2.2 Justificativa encontra-se no ETP em anexo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução consiste na contratação de show em praça Pública para as festividade do Carnaval 2024 conforme especificações e quantidades detalhadas no ETP, A contratação será realizada por meio de inexigibilidade e os serviços deveram ser entregues no prazo estabelecido no edital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

- 4.1. A contratação será realizada por meio de processo de inexigibilidade

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal.

6. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de processo de inexigibilidade seleção da Banda por ser conhecido regionalmente e tendo uma positividade do público com qualidade e repertório, Banda com milhares de seguidores em suas redes sociais e com amplo repertoria de show e cenário para festividades em praça pública.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. A Ficará a cargo da fiscalização do Contrato o servidor Daniel Gonsalves da Costa indicado pela Diretoria competente para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

- 7.2. O Fiscal será responsável pela supervisão das atividades de manutenção, garantindo que os serviços prestados e materiais entregues estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato, além do acompanhamento financeiro e administrativo, garantindo o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos para pagamentos e execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).
- 8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 8.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 8.10. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9. DO RECEBIMENTO

- 9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento do objeto na sede da contratante pelo(a) responsável pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

- acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 9.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - 9.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 9.4. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 9.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 9.5.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - 9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

109

- 10.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.9. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
 - 10.9.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 10.9.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 10.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 10.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 10.9.5. Prova de regularidade com a Corregedoria-Geral da Justiça e Trabalho (CNDT)

11. DO PAGAMENTO.

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

12.1. Parecer contábil em anexo.


Daniel Gonsalves da Costa
Fiscal do contrato
Barra do Jacaré, 08 de janeiro de 2024



AV. DIOGO ÁLVARES, 2164
PARQUE SÃO QUIRINO
CAMPINAS SP
F. 19 97172 1536
BRUNOCASTRO@BANDAFUN.COM.BR
BANDAFUN.COM.BR

Proposta BANDA FUN
Bruno de Castro Sebastião - EIRELI
BANDA FUN & BANDA JET BOYS
Comercial: funbandafun@gmail.com
Pessoal: brunocastro.radicais@gmail.com

CNPJ: 26.544.040/0001-98

Evento: CARNAVAL 2024
Data: 10-11-12/02/24
Local: BARRA DO JACARE - PR

Banda FUN - Valor: R\$ 80.000,00

Banda com 10 integrantes: 3 cantores, 1 teclado, 1 contrabaixo, 1 guitarra, 1 bateria e 03 bailarinos.

Sistema de Som

Sistema de Iluminação e Painel de Led

Alimentação, hospedagem e camarim por conta do contratado.

Forma de pagamento: avista.

CAMPINAS, 17 DE DEZEMBRO DE 2023.


BRUNO CASTRO

Bruno de Castro Sebastião
Eireli - ME
CNPJ: 26.544.040/0001-98



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
40
Código de Verificação de
TDD8VPN5W
Data e Hora de Emissão da NFS-e
01/02/2019 às 10:32:34
Chave de Acesso
2352069A3PMJXW0XK8W26VANWZIER98
Para certificação da autenticidade acesse
<https://nfse.assis.sp.gov.br/>, menu consultas e
informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

| | | | |
|-------------------------------------|--------------------|---|-------------------------------------|
| Exigibilidade do ISS Exigível | Número do Processo | Município de Incidência do ISS PANORAMA-SP | Local da Prestação PANORAMA - SP |
| Número do RPS | Série do RPS | Tipo do RPS | Data do RPS |
| | | | Competência 01/02/2019 |
| Optante Simples Nacional 1 - Sim | Incentivo Fiscal | Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) | Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento |

PRESTADOR DE SERVIÇOS

| | | | | |
|---------------------------------|-----------------------|---------------------|------------------------|------------------------------------|
| CPF/CNPJ | RG/Inscrição Estadual | Inscrição Municipal | Cadastro | Nome/Razão Social |
| 26.544.040/0001-98 | ISENTO | 47051 | 000000000047 | BRUNO DE CASTRO SEBASTIAO - EIRELI |
| Logradouro | Complemento | | Bairro | |
| RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 159 | | | CENTRO | |
| CEP | Cidade | Telefone | E-mail | |
| 19806-070 | ASSIS-SP | (18) 3321-3587 | BANDAJETBOYS@GMAIL.COM | |

TOMADOR DE SERVIÇOS

| | | | |
|-------------------------------|-----------------------|---------------------|----------------------------------|
| CNPJ/Documento | RG/Inscrição Estadual | Inscrição Municipal | Nome/Razão Social |
| 44.918.712/0001-60 | 502063477119 | | PREFEITURA MUNICIPAL DE PANORAMA |
| Logradouro | Complemento | | Bairro |
| AVENIDA RODION PODOLSKY, 1995 | | | CENTRO |
| CEP/Cod.Postal | Cidade/Pais | Telefone | E-mail |
| 17980-000 | PANORAMA - SP | 18 38714211 | |

Discriminação dos Serviços

| Qtde. | Un. Medida | Descrição | Vir. Unitário | Total |
|-------|------------|--|---------------|---------------|
| 1,00 | UN | Contratação de Banda Musical para Realização das Festas Carnavalescas nos dias 01 a 05 de Março no "BALNEÁRIO MUNICIPAL FREDERICO PLATZECK" neste Município, no ano de 2019. - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PANORAMA-SP - CONTRATADO: BRUNO DE CASTRO SEBASTIÃO EIRELI-ME - CONTRATO Nº: 008/19 – Processo nº 012/19 - Dispensa por Inexigibilidade nº 005/19 | 53.000,00 | R\$ 53.000,00 |

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

| | | | | | |
|--|-------------------------|-----------------------|-----------------|-----------------------|------------|
| LC 116/2003: 12.14 | Aliquota | Atividade Município | Código CNAE | Construção Civil | |
| FORNECIMENTO DE MUSICA PARA AMBIENTES FECHADOS OU NAO, MEDIANTE TRANSM | 2,01% | 0000120000014 | | Código da Obra | Código ART |
| Valor Total dos Serviços | Desconto Incondicionado | Deduções Base Cálculo | Base de Cálculo | Total do ISS | ISS Retido |
| R\$ 53.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 53.000,00 | R\$ 1.065,30 | 1 - Sim |
| | | | | Desconto Condicionado | R\$ 0,00 |

Retenções de Impostos

| | | | | | |
|----------|----------|----------|----------|----------|------------------|
| PIS | COFINS | INSS | IRRF | CSLL | Outras Retenções |
| R\$ 0,00 |

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 51.934,70

Val. Aprox. Tributos: Federal (0,00%) R\$0,00 Estadual (0,00%) R\$0,00 Municipal (0,00%) R\$0,00

Informações Complementares

- Não incidência da retenção de INSS de 11% cfe. Artigo 191 da IN 971/2009 - RFB e Artigos 115; 116; 117; e 118 desta mesma Instrução Normativa.
- Não incidência da retenção de IRPJ; CSLL; PIS; e COFINS cfe. Art. 1º. da IN 765/2007-RFB, não utilizando o Anexo IV e V até 31.12.2008, e nem o anexo IV a partir de 01.01.2009.

RECEBI(EMOS) DE BRUNO DE CASTRO SEBASTIAO - EIRELI O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 40 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO TDD8VPN5W.

Data

CPF/RG

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
38

Código de Verificação de
TQBP861YX

Data e Hora de Emissão da NFS-e
03/01/2019 às 08:47:59

Chave de Acesso
2312170FKW2LIXHRTO0DNBZBX8KPNXJD

Para certificação da autenticidade acesse
<https://nfse.assis.sp.gov.br/>, menu consultas e
informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

| | | | |
|-------------------------------------|--------------------|---|---|
| Exigibilidade do ISS Exigível | Número do Processo | Município de Incidência do ISS PARAGUACU PAULISTA-SP | Local da Prestação PARAGUACU PAULISTA - SP |
| Número do RPS | Série do RPS | Tipo do RPS | Data do RPS 03/01/2019 |
| Optante Simples Nacional 1 - Sim | Incentivo Fiscal | Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) | Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento |

PRESTADOR DE SERVIÇOS

| | | | | |
|---|---------------------------------|------------------------------|----------------------------|---|
| CPF/CNPJ 26.544.040/0001-98 | RG/Inscrição Estadual ISENTO | Inscrição Municipal 47051 | Cadastro 000000000047 | Nome/Razão Social BRUNO DE CASTRO SEBASTIAO - EIRELI |
| Logradouro RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 159 | CEP 19806-070 | Cidade ASSIS-SP | Telefone (18) 3321-3587 | Complemento Bairro CENTRO E-mail BANDAJETBOYS@GMAIL.COM |

TOMADOR DE SERVIÇOS

| | | | |
|--|-----------------------------|--|--|
| CNPJ/Documento 44.547.305/0001-93 | RG/Inscrição Estadual | Inscrição Municipal | Nome/Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DA INSTANCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA |
| Logradouro AV SIQUEIRA CAMPOS, 1430 | CEP/Cod.Postal 19700-000 | Cidade/Pais PARAGUACU PAULISTA - SP | Telefone 00 33219100 |
| | | | Complemento Bairro CENTRO E-mail |

Discriminação dos Serviços

| Qtde. | Un. Medida | Descrição | Vir. Unitário | Total |
|-------|------------|--|---------------|---------------|
| 1,00 | UN | CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL COM ESTRUTURA COMPLETA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DA VIRADA NO DIA 31/12/2018. - INEXIGIBILIDADE: 002/2018 - CÓDIGO AUDESP: 2018000000136 - SOLICITAÇÃO: 3510/2018 - EMPENHO: 10743-GL - LOCAL: ALAMEDA GASPAR AMPUDIA, S/N - CENTRO DE CONVERGÊNCIA TURÍSTICO - DEPTO.DE TURISMO | 25.500,00 | R\$ 25.500,00 |

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

| | | | | | |
|--|-------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------|----------------------------|-----------------------------------|
| LC 116/2003: 12.14 | Aliquota 2,01% | Atividade Municipio 0000120000014 | Código CNAE | Código da Obra | Código ART |
| FORNECIMENTO DE MUSICA PARA AMBIENTES FECHADOS OU NAO, MEDIANTE TRANSM | | | | | |
| Valor Total dos Serviços R\$ 25.500,00 | Desconto Incondicionado R\$ 0,00 | Deduções Base Cálculo R\$ 0,00 | Base de Cálculo R\$ 25.500,00 | Total do ISS R\$ 512,55 | ISS Retido 2 - Não R\$ 0,00 |

Retenções de Impostos

| | | | | | |
|--|----------|----------|----------|----------|------------------|
| PIS | COFINS | INSS | IRRF | CSLL | Outras Retenções |
| R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Valor Líquido da NFS-e: R\$ 25.500,00 | | | | | |
| Val. Aprox. Tributos: Federal (0,00%) R\$0,00 Estadual (0,00%) R\$0,00 Municipal (0,00%) R\$0,00 | | | | | |

Informações Complementares

- Não incidência da retenção de INSS de 11% cfe. Artigo 191 da IN 971/2009 - RFB e Artigos 115; 116; 117; e 118 desta mesma Instrução Normativa.
- Não incidência da retenção de IRPJ; CSLL; PIS; e COFINS cfe. Art. 1º. da IN 765/2007-RFB, não utilizando o Anexo IV e V até 31.12.2008, e nem o anexo IV a partir de 01.01.2009.

RECEBI(EMOS) DE BRUNO DE CASTRO SEBASTIAO - EIRELI O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 38 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO TQBP861YX.

Data

CPF/RG

Assinatura



PM DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e

68

Código de Verificação de Autenticidade

PABMU4ZC6

Data e Hora de Emissão da NFS-e

10/02/2020 às 15:48:42

Chave de Acesso

2922518PNQAUBGA52N9SMKW5EYN3HYH

Para certificação da autenticidade acesse
<https://nfse.assis.sp.gov.br/>, menu
 consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

| | | | |
|--|------------------------------------|---|--|
| Exigibilidade do ISS Exigível | Número do Processo | Município de Incidência do ISS PANORAMA-SP | Local da Prestação PANORAMA - SP |
| Número do RPS | Série do RPS | Tipo do RPS | Data do RPS |
| | | | Competência 10/02/2020 |
| Optante Simples Nacional 1 - Sim | Incentivo Fiscal 2 - Não | Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento | Tipo ISS |

PRESTADOR DE SERVIÇOS

| | | | | |
|--|--|-------------------------------------|---|--|
| CPF/CNPJ 26.544.040/0001-98 | RG/Inscrição Estadual ISENTO | Inscrição Municipal 47051 | Cadastro 000000000047 | Nome/Razão Social BRUNO DE CASTRO SEBASTIAO - EIRELI |
| Logradouro RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 159 | Complemento | Bairro CENTRO | | |
| CEP 19806-070 | Cidade ASSIS-SP | Telefone (18) 3321-3587 | E-mail BANDAJETBOYS@GMAIL.COM | |

TOMADOR DE SERVIÇOS

| | | | |
|--|--|--------------------------------|---|
| CNPJ/Documento 44.918.712/0001-60 | RG/Inscrição Estadual 502063477119 | Inscrição Municipal | Nome/Razão Social MUNICIPIO DE PANORAMA |
| Logradouro AVENIDA RODION PODOLSKY, 1995 | Complemento | Bairro CENTRO | |
| CEP/Cod.Postal 17980-000 | Cidade/País PANORAMA - SP | Telefone 18 38714211 | E-mail |

Discriminação dos Serviços

| Qtde. | Un. Medida | Descrição | Vir. Unitário | Total |
|-------|------------|---|---------------|---------------|
| 1,00 | UN | Contratação de Banda Musical para Realização das Festas Carnavalescas nos dias 21 a 25 de FEVEREIRO no "BALNEÁRIO MUNICIPAL FREDERICO PLATZECK" neste Município, no ano de 2020. - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PANORAMA-SP - CONTRATADO: BRUNO DE CASTRO SEBASTIÃO EIRELI-ME - CONTRATO Nº: 069/19 - Processo nº 061/19 - Dispensa por Inexigibilidade nº 026/19. | 53.000,00 | R\$ 53.000,00 |

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

| LC 116/2003: 12.14 | Aliquota | Atividade Município | Código CNAE | Código da Obra | Código ART |
|---|-------------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|-----------------|
| FORNECIMENTO DE MUSICA PARA AMBIENTES FECHADOS OU NAO, MEDIANTE TRANSM | 2,35% | 0000120000014 | | | |
| Valor Total dos Serviços | Desconto Incondicionado | Deduções Base Cálculo | Base de Cálculo | Total do ISS | ISS Retido |
| R\$ 53.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 53.000,00 | R\$ 1.245,50 | 1 - Sim |
| | | | | Desconto Condicionado | R\$ 0,00 |

Retenções de Impostos

| PIS | COFINS | INSS | IRRF | CSLL | Outras Retenções |
|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|------------------|
| R\$ 0,00 |

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 51.754,50

Val. Aprox. Tributos: Federal (0,00%) R\$0,00 Estadual (0,00%) R\$0,00 Municipal (0,00%) R\$0,00

Informações Complementares

- Não incidência da retenção de INSS de 11% cfe. Artigo 191 da IN 971/2009 - RFB e Artigos 115; 116; 117; e 118 desta mesma Instrução Normativa.
 - Não incidência da retenção de IRPJ; CSLL; PIS; e COFINS cfe. Art. 1º. da IN 765/2007-RFB, não utilizando o Anexo IV e V até 31.12.2008, e nem o anexo IV a partir de 01.01.2009.

RECEBI(EMOS) DE **BRUNO DE CASTRO SEBASTIAO - EIRELI** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **68** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **PABMU4ZC6**.

Data

CPF/RG

Assinatura

Franca

BOAN

BANDA
FUN

Verão

14, 15 E 16 DE
NOVEMBRO

BALNEÁRIO MUNICIPAL



REALIZAÇÃO:



14/8

www.hdparkhotel.com.br

2020 NO PARK

Um Réveillon de Cores

Horário das 21h30 às 05h00

OPEN FOOD E OPEN BAR

3 ambientes

- Restaurante O Porto
- Salão de Eventos
- Piscinas / Área de Lazer

2 Bandas + DJs

- Fun BandaShow
- Alquimia
- DJ Vendryt
- DJ Avitto



FELIZ 2020!



CONTAGEM REGRESSIVA COMEÇA EM... 3, 2, 1

Cardápio: Open Food (Mesa de Variedades / Ceia) + Open Bar
Espaço Kid's: Recreatores e Espaço para diversão e Descanso

ESPETACULAR QUEIMA DE FOGOS NA PISCINA

PACOTES
1º LOTE
PROMOCIONAL

- **DIAMANTE** (Hospedagem + Open Food + Open Bar Acesso Livre)
- **OURO** (Open Food + Open Bar Acesso Livre)
- **PRATA** (Open Bar Acesso Somente Piscina)

CONVIDADOS DE ATÉ 10 ANOS NÃO PAGAM E DE 11 A 15 PAGAM MEIA

EM 4X NOS CARTÕES CRÉDITO/DÉBITO



19/8



20



218

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Por esse instrumento particular de Contrato de Representação Artística que entre si celebram, de um lado como Representante **BRUNO DE CASTRO SEBASTIÃO - EIRELI**, situado á Rua Diogo Alvares 2164 – 13088-654, Campinas , (SP), CNPJ 26.544.040/0001-98, e do outro lado, Banda FUN representado pelo Sr. Bruno de Castro Sebastião, RG 29.141.150-2 e do CPF 275.466.178-63, residente e domiciliado à Rua Diogo Alvares, 2164, Taquaral, em Campinas (SP).

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato constitui em caráter exclusivo, o Representante como empresário artístico e proprietário do Representado na comercialização das apresentações artísticas da BANDA FUN, formada por ambos os Representados.

CLÁUSULA SEGUNDA: O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em shows e eventos em todo o território nacional, ajustado em nome do Representado, valor do cachê, número de apresentações, locais e horários.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo presente, declaram o Representado artista, que o Representante empresário é o seu único Representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações, podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da cidade de Assis (SP), dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E, pôr se acharem justo e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e para um só efeito jurídico, na presença de duas testemunhas.

Campinas, 10 de Janeiro de 2024.

Bruno Castro

BRUNO DE CASTRO

TESTEMUNHA: _____

Bruno Castro

BRUNO DE CASTRO

TESTEMUNHA: _____

Bruno de Castro Sebastião
Eireli - ME
CNPJ: 26.544.040/0001-98



ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

BRUNO DE CASTRO SEBASTIÃO LTDA
CNPJ. 26.544.040/0001-98
NIRE 35601641654

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social, abaixo assinado:

BRUNO DE CASTRO SEBASTIÃO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Assis/SP, nascido em 07/10/1980, portador da cédula de identidade RG nº 29.141.150-2 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 275.466.178-63, residente e domiciliado à Rua Visconde do Rio Branco, nº 159, Centro, Assis/SP, CEP 19.806-070, único sócio titular da Empresa Responsabilidade Limitada Unipessoal, denominada **BRUNO DE CASTRO SEBASTIÃO LTDA**, com sede na cidade de Assis/SP, à Rua Visconde do Rio Branco, nº 159, Centro, CEP 19.806-070, com seu contrato devidamente registrado e arquivado na MM Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE nº 35601641654, em sessão de 16.11.2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.544.040/0001-98** e Inscrição Municipal sob o nº 047.051, resolve alterar seu contrato social, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Altera-se o objeto social, o qual passa a ser:

- Produção musical - **CNAE: 9001-9/02**
- Atividades de sonorização e de iluminação - **CNAE 9001-9/06**
- Atividades de gravação de som e de edição de música - **CNAE 5920-1/00**
- Filmagem de festas e eventos - **CNAE 7420-0/04**
- Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais - **CNAE 7729-2/02**
- Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes - **CNAE 7739-0/03**
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial - **CNAE 8599-6/04**
- Atividades de produção cinematográfica, vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente - **CNAE 5911-1/99**
- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas - **CNAE 8230-2/01**
- Ensino de música - **CNAE 8592-9/03**
- Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente - **CNAE 8299-7/99**
- Edição de livros - **CNAE 5811-5/00**
- Edição de revistas - **CNAE 5813-1/00**
- Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente - **CNAE 5912-0/99**

- Atividades de design não especificadas anteriormente – **CNAE 7410-2/99**
- Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina – **CNAE 7420-0/01**
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários – **CNAE 7490-1/04**
- Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas – **CNAE 7490-1/05**
- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente – **CNAE 8219-9/99**
- Serviços de levantamento de fundos sob contrato – **CNAE 8299-7/05**
- Ensino de artes cênicas, exceto dança – **CNAE 8592-9/02**
- Ensino de arte e cultura não especificados anteriormente – **CNAE 8592-9/99**
- Produção teatral – **CNAE 9001-9/01**
- Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente – **CNAE 9001-9/99**
- Atividades de bibliotecas e arquivos – **CNAE 9101-5/00**

CLÁUSULA SEGUNDA:

Altera-se o endereço que passa a ser: Diogo Álvares, 2164 – Sala 01 - Jardim Santana, Campinas/SP – CEP: 13.088-654

CLÁUSULA TERCEIRA:

Em face das alterações acima, o sócio único resolve proceder à Consolidação do Contrato Social da Sociedade.

Parágrafo Único: As demais cláusulas não alteradas pelo presente instrumento continuam em pleno vigor.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

I) DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de Sociedade Limitada Unipessoal, adotará o nome empresarial de **BRUNO DE CASTRO SEBASTIAO LTDA**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede e foro no Município de Campinas-SP., à Av. Diogo Álvares, 2164, Sala 01, Jardim Santana, CEP. 13.088-654, podendo abrir e manter filiais, escritórios ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou no exterior e desde que, agregados a matriz, contribuam para que sejam atingidos os objetivos sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade limitada unipessoal tem como objeto social as seguintes atividades:

- Produção musical - **CNAE: 9001-9/02**
- Atividades de sonorização e de iluminação – **CNAE 9001-9/06**
- Atividades de gravação de som e de edição de música – **CNAE 5920-1/00**
- Filmagem de festas e eventos – **CNAE 7420-0/04**
- Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais – **CNAE 7729-2/02**
- Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes – **CNAE 7739-0/03**
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial – **CNAE 8599-6/04**
- Atividades de produção cinematográfica, vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente – **CNAE 5911-1/99**
- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas – **CNAE 8230-2/01**
- Ensino de música – **CNAE 8592-9/03**
- Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente – **CNAE 8299-7/99**
- Edição de livros – **CNAE 5811-5/00**
- Edição de revistas – **CNAE 5813-1/00**
- Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente – **CNAE 5912-0/99**
- Atividades de design não especificadas anteriormente – **CNAE 7410-2/99**
- Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina – **CNAE 7420-0/01**
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários – **CNAE 7490-1/04**
- Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas – **CNAE 7490-1/05**
- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente – **CNAE 8219-9/99**
- Serviços de levantamento de fundos sob contrato – **CNAE 8299-7/05**
- Ensino de artes cênicas, exceto dança – **CNAE 8592-9/02**
- Ensino de arte e cultura não especificados anteriormente – **CNAE 8592-9/99**
- Produção teatral – **CNAE 9001-9/01**
- Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente – **CNAE 9001-9/99**
- Atividades de bibliotecas e arquivos – **CNAE 9101-5/00**

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades a partir da data de assinatura do presente instrumento. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da única sócia, podendo a sociedade ser alterada para atender uma nova situação.

II) CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA QUINTA: O Capital Social será no valor total de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte Mil Reais), dividido em 120.000 (Cento e vinte Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

| SÓCIO | PARTIC. | QUOTAS | VALOR | TOTAL |
|---------------------------|----------------|---------------|-------|-------------------|
| BRUNO DE CASTRO SEBASTIÃO | 100,00% | 120.000 | 1,00 | 120.000,00 |
| TOTAL | 100,00% | 120.00 | | 120.000,00 |

PARAGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARAGRAFO SEGUNDO: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

III) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade será exercida pelo único sócio, **Bruno de Castro Sebastião**, qualificado no preambulo deste, que assinará isoladamente e representará ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente a sociedade. Podendo nomear procuradores com poderes amplos para gerir os negócios da empresa

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido o uso da firma em negócios estranhos a sociedade, tais como: avais, fianças, abonos, endossos, etc, ficando a sócia infratora responsável individualmente pelo compromisso assumido.

PARAGRAFO SEGUNDO: Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

IV) PRO-LABORE.

CLAUSULA SETIMA: A título de pró-labore e para suas despesas particulares, o sócio único terá direito a retiradas mensais, cujos valores serão conforme as possibilidades da sociedade.

V) EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO.

CLAUSULA OITAVA: O exercício social encerrar-se-á no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social a sócia única procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a mesma os lucros ou perdas apuradas.

PARAGRAFO UNICO: Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse da titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

VI) FALECIMENTO DO SÓCIO ÚNICO E LIQUIDAÇÃO.

CLAUSULA NONA: Falecendo o sócio único, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado para este fim e no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

CLAUSULA DÉCIMA: Ressalvadas as hipóteses de liquidação judicial, a sociedade somente se dissolverá por deliberação do único sócio, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Será levantado um balanço especial na data da dissolução, apurando-se a conta de lucros e prejuízos, sendo o acervo líquido da sociedade, após liquidadas todas as obrigações com terceiros, distribuídos ou suportados pela sócia única.

VII) DECLARAÇÃO DO SÓCIO ÚNICO.

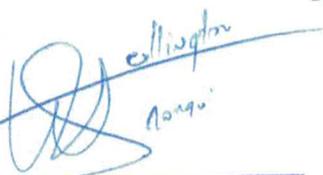
CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: O sócio único administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

270

CLAUSULA DECIMA-SEGUNDA: Fica eleito o foro da Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Contrato.

Lavrado em 03 (três) vias, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de alteração de sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos. Estas vias serão lavradas a registro perante a JUCESP, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Campinas, 07 de Março de 2023.


BRUNO DE CASTRO SEBASTIÃO

P.P. Wellington Romão
CPF: 270.736-318-99

 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP


GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
114.173/23-0



JUCESP

JUCESP
31 MAR 2023
ACXG - CAMPINAS

28
20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.544.040/0001-98 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 16/11/2016 |
|--|---|---------------------------------------|

NOME EMPRESARIAL
BRUNO DE CASTRO SEBASTIAO LTDA

| | |
|---|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BANDA FUN & BANDA JET BOYS | PORTE ME |
|---|--------------------|

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 58.11-5-00 - Edição de livros
- 58.13-1-00 - Edição de revistas
- 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
- 74.10-2-99 - Atividades de design não especificadas anteriormente
- 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
- 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
- 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 82.99-7-05 - Serviços de levantamento de fundos sob contrato
- 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
- 85.92-9-03 - Ensino de música
- 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

| | | |
|---------------------------------------|-----------------------|-------------------------------|
| LOGRADOURO AV DIOGO ALVARES | NÚMERO 2164 | COMPLEMENTO SALA 01 |
|---------------------------------------|-----------------------|-------------------------------|

| | | | |
|--------------------------|--|------------------------------|-----------------|
| CEP 13.088-654 | BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTANA | MUNICÍPIO CAMPINAS | UF SP |
|--------------------------|--|------------------------------|-----------------|

| | |
|---|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO DANIEL@SOLHE.COM.BR | TELEFONE (19) 3295-1719 |
|---|-----------------------------------|

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2016 |
|------------------------------------|---|

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/01/2024** às **15:48:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

29/10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
26.544.040/0001-98
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
16/11/2016

NOME EMPRESARIAL
BRUNO DE CASTRO SEBASTIAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV DIOGO ALVARES

NÚMERO
2164

COMPLEMENTO
SALA 01

CEP
13.088-654

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM SANTANA

MUNICÍPIO
CAMPINAS

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DANIEL@SOLIHE.COM.BR

TELEFONE
(19) 3295-1719

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/11/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/01/2024 às 15:48:24 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Prefeitura Municipal de Campinas

Secretaria Municipal de Finanças

30/0

CERTIDÃO NEGATIVA DE QUALQUER ORIGEM

Razão Social: BRUNO DE CASTRO SEBASTIAO LTDA

CNPJ: 26.544.040/0001-98

A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, **CERTIFICA**, para fins de direito, que até a presente data a pessoa jurídica acima identificada não possui débitos exigíveis de qualquer origem tributária ou não tributária perante a Fazenda Pública Municipal, registrados no Sistema de Informações Municipais - SIM, relativos aos imóveis e inscrições mobiliárias vinculadas ao CNPJ supracitado.

Não estão incluídos nesta certidão eventuais débitos referentes aos itens abaixo:

1. De responsabilidade da pessoa jurídica, em virtude de processos de fusão, cisão, incorporação ou transformação;
2. Relativos a imóveis cujo cadastro não tenha sido atualizado junto à municipalidade, nos termos da legislação aplicável;
3. Relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, estando o contribuinte sob o regime do Simples Nacional, os quais devem ser verificados junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de exigir valores relativos a créditos tributários ou não tributários de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que porventura venham a ser lançados e/ou constituídos, e/ou a ele atribuídos em função de higienização cadastral, como contribuinte ou como responsável, nos termos da legislação aplicável, ainda que relativos a período abrangido por esta certidão.

A Secretaria Municipal de Finanças ressalta que a atualização cadastral junto aos Sistemas Informatizados da municipalidade, de imóveis e da própria pessoa jurídica, é de inteira responsabilidade do sujeito passivo, sujeitando-se às penalidades legais quando cabíveis, conforme legislação aplicável.

A Secretaria Municipal de Finanças disponibiliza esta certidão via internet nos termos do Decreto nº 18.978 de 14 de janeiro de 2016 e das Instruções Normativas SMF nº 001/2011 de 04 de março de 2011 e SMF nº 08/2014 de 19 de Novembro de 2014, cuja autenticidade pode ser confirmada no endereço eletrônico: <https://certidoes-web.campinas.sp.gov.br>

DADOS DA CERTIDÃO

Data de emissão: 08/01/2024 - 11:20:54

Validade: 08/03/2024

Assinatura eletrônica: 000734.4086720.240108

Endereço IP: 187.34.209.152

Taxa de certidão: GRATUITA

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.544.040/0001-98
Razão Social: 24 BRUNO DE CASTRO SEBASTIAO EIRELI ME
Endereço: RUA VISCONDE DO RIO BRANCO 159 / CENTRO / ASSIS / SP / 19806-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2024 a 06/02/2024

Certificação Número: 2024010805022738494470

Informação obtida em 09/01/2024 09:46:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BRUNO DE CASTRO SEBASTIAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.544.040/0001-98

Certidão nº: 2127130/2024

Expedição: 09/01/2024, às 09:48:48

Validade: 07/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRUNO DE CASTRO SEBASTIAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.544.040/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BRUNO DE CASTRO SEBASTIAO LTDA**
CNPJ: **26.544.040/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:16:06 do dia 08/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2024.

Código de controle da certidão: **A4A6.61EB.F9B5.55A9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

33
Ø



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 26.544.040/0001-98

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24010945203-68
Data e hora da emissão 24/01/2024 07:56:52
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

35



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

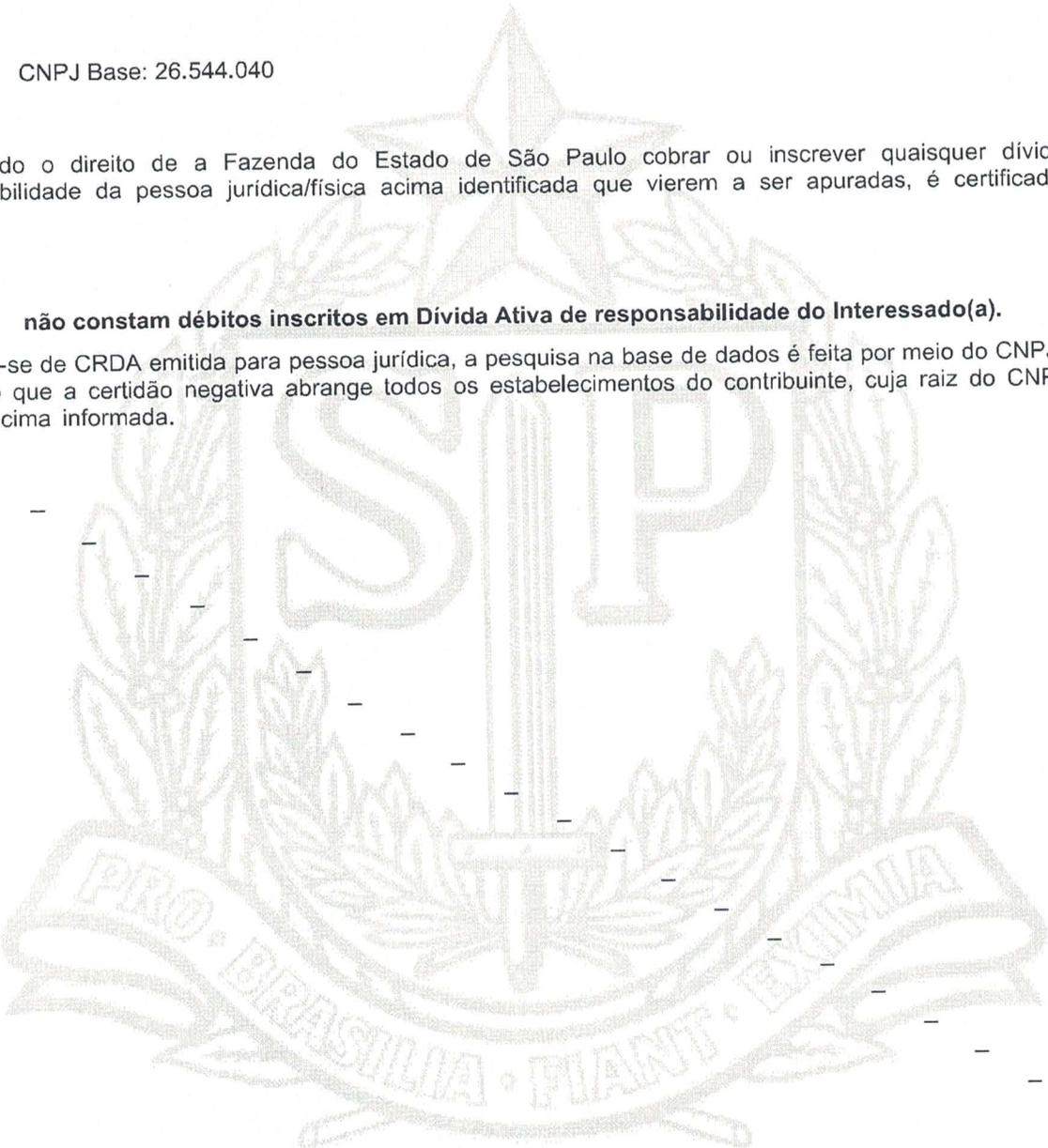
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 26.544.040

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 53308115

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 24/01/2024 08:19:30

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

36



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BRUNO DE CASTRO SEBASTIAO LTDA**

CPF/CNPJ: **26.544.040/0001-98**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:11:02 do dia 22/01/2024 , com validade até o dia 21/02/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 6g20TcRZVUVOAlnZr2uj

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

37 10



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BRUNO DE CASTRO SEBASTIAO**

CPF/CNPJ: **275.466.178-63**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

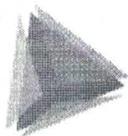
Certidão emitida às 11:11:39 do dia 22/01/2024 , com validade até o dia 21/02/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 9X1mVpWutHMeS1P88XHH

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

38/10



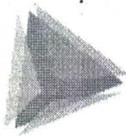
TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 26544040000198

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

39
20



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 27546617863

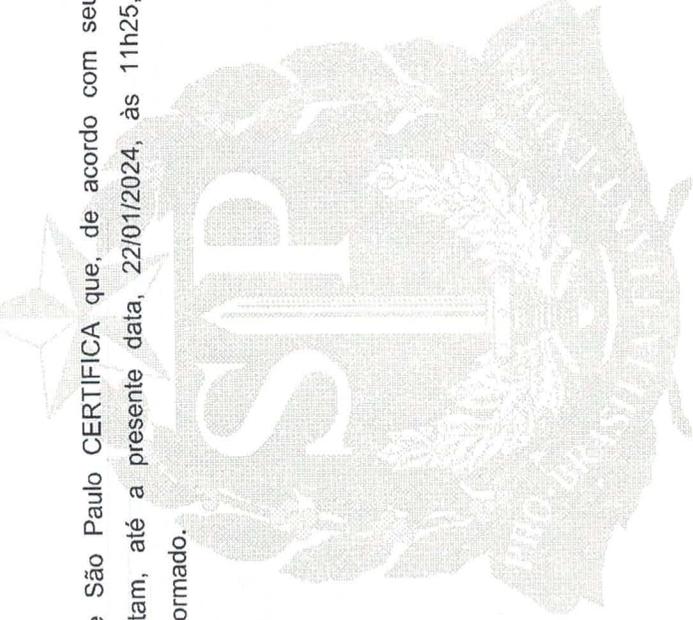
NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 22/01/2024, às 11h25, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 26.544.040/0001-98 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 22/01/2024, às 11h25.

Para conferência:

acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: 1c392cd5-c08e-48ef-bb8f-fbf13b74260e

ou acesse utilizando o QR Code

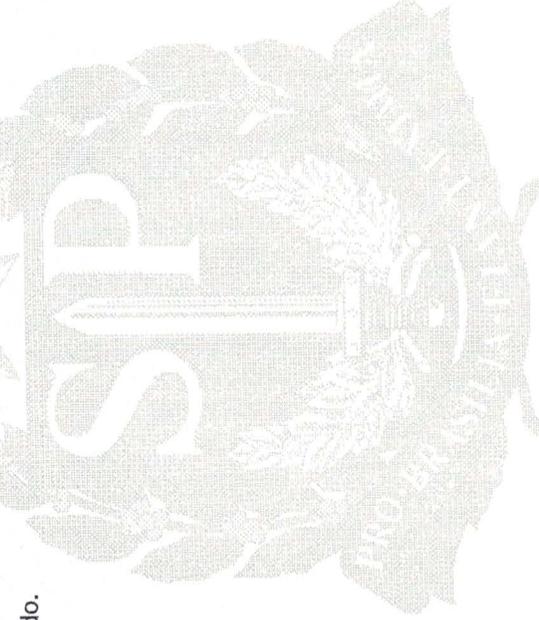




TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 22/01/2024, às 11h26, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CPF 275.466.178-63 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 22/01/2024, às 11h26.

Para conferência:

acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: 21367953-f97b-46f3-bd5d-f48e6ce890a2
ou acesse utilizando o QR Code



419



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

MEMORANDO

Ao Exmo. Senhor
Rodrigo Aguiar
Secretário de Cultura e Esporte

Assunto: Autorização para abertura de processo de inexigibilidade para contratação de Banda FUN para festividade do CARNAVAL 2024.

Prezado Senhor,

AUTORIZO preliminarmente à solicitada mediante memorando expedido pela unidade da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte a realizar o processo de inexigibilidade de Licitação para atender as Festividade do Carnaval de Barra do Jacaré 2024.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
- 2- À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.
- 3- Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.
- 4- Parecer contábil e parecer jurídico.

Cordialmente,



Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

Barra do Jacaré, 08 de janeiro de 2024.



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

PARECER 005/2024

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto: Contratação de show em praça pública com toda estrutura de som, iluminação cenário, painel de led, nos dias 10,11 e 12 de fevereiro.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias, para efetuar os procedimentos cabíveis, referente à contratação de show em praça pública com toda estrutura de som, iluminação cenário, painel de led, nos dias 10,11 e 12 de fevereiro..

Ressalta-se que este parecer informa a dotação existente no orçamento, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de saldo na dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

10.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0013.2105 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

| Item | Histórico | Natureza | Conta | Fonte |
|------|--|-----------------|---------------|--------|
| 01 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 3.3.90.39.00.00 | 08210 8450 | 00.000 |

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 11 de janeiro de 2024


LUCAS NASCIMENTO
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

Memorando

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Jurídico

Assunto: Parecer Jurídico Inexigibilidade nº 01/2024

Data: 12/01/2023

Encaminhamos a pasta com os documentos para análise e emissão do parecer jurídico da legalidade referente a inexigibilidade nº 01/2023, que tem como objeto: Contratação da Banda FUN para show em praça pública com toda estrutura de som, iluminação, cenário, painel de led para se apresentar no dia 10, 11 e 12 de fevereiro, conforme especificação detalhada no estudo técnico preliminar e termo de referência.

Ao realizarmos uma breve análise dos documentos apresentados, foi constatado que o valor apresentado na proposta foi de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e como forma de comprovação de que o valor está dentro do praticável no mercado, foi anexado duas notas fiscais de outros municípios, sendo uma do município de Paraguaçu Paulista/SP no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) emitida no ano de 2019 e outra do município de Panorama/SP no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), emitida também no ano de 2019. Portanto, recomendamos que seja analisado juridicamente a situação apresentada e, se necessário, o setor jurídico poderá solicitar mais algum documento atualizado a fim de comprovação de que valor a ser pago pelo município se encontra dentro do preço praticável pela banda no mercado.

Outro ponto importante a ser destacado, diz respeito ao contrato de exclusividade entre o representante da empresa com a banda, tal documento não foi registrado ou reconhecido firma em cartório. Solicitamos a verificação da legalidade do presente documento no processo de inexigibilidade de licitação.

Por fim, importante destacar que no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 traz que é possível a realização da inexigibilidade para “contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que **consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública**” (grifo nosso). Assim, ao analisarmos os documentos comprobatório referente ao ponto destacado, foi anexado folders, sendo um do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

município de Panorama/SP e outros dois de eventos particulares. Desta forma, solicitamos a análise jurídica a fim de verificar se apenas os documentos apresentados cumprem com o requisito estabelecido pela lei de licitação.

Atenciosamente,

Hélder Henrique F. Moreno
Agente de Contratação

Tiago dos Santos Rodrigues
Agente de Contratação